



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CONSELHO SUPERIOR**

Avenida João da Mata, nº 256 – Bairro Jaguaribe – João Pessoa – Paraíba – CEP: 58015-020
(83) 3612-9703 – conselhosuperior@ifpb.edu.br

RESOLUÇÃO Nº 117, DE 10 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre a convalidação de atos administrativos decorrentes da Resolução 23/2009, “ad referendum”, que dispõe sobre a autorização de funcionamento do Curso de Especialização em Gestão Educacional na modalidade EJA-PROEJA, nos termos da Resolução CNE/CES nº 1, de 08 de junho de 2007, no Campus de João Pessoa.

O CONSELHO SUPERIOR (CS) DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA (IFPB), no uso de suas atribuições legais com base no § 3º do art. 10 e no caput do mesmo artigo da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e no inciso V e XVI do art. 17 do Estatuto do IFPB, aprovado pela Resolução nº 246-CS, de 16 de dezembro de 2015, a regularidade da instrução e o mérito do pedido, conforme consta no Processo Nº 23381.009998.2016-41 do IFPB, e de acordo com as decisões tomadas na vigésima sétima Reunião Ordinária, de 10 de abril de 2017, **RESOLVE:**

Art. 1º - Convalidar os atos administrativos decorrentes da Resolução 23/2009, “ad referendum”, que dispõe sobre a autorização de funcionamento do Curso de Especialização em Gestão Educacional na modalidade EJA-PROEJA nos termos da Resolução CNE/CES nº 1, de 08 de junho de 2007 no Campus de João Pessoa.

Art. 2º - Autorizar a expedição de certificados e diplomas aos estudantes que concluíram o curso, observando os critérios de avaliação adotados e a legislação pertinente à matéria.

Art. 3º - Esta resolução deve ser publicada no Boletim de Serviço e no Portal do IFPB.

CÍCERO NICÁCIO DO NASCIMENTO LOPES
Presidente do Conselho Superior